PROJETO DE LEI Nº 248/17

Dispõe sobre a concessão de isenção da taxa de licenciamento para ambulantes, cadastrados no programa "Meu boletim vale ouro", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida a isenção do pagamento da taxa de licenciamento para vendedores ambulantes que se cadastrem para efetuar a comercialização de bebidas e alimentos nas festas de final de ano.

I - A isenção prevista no caput será concedida desde que atendidos e comprovados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) a existência de filhos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino;

b) a comprovação de frequência mínima de 80% (oitenta por cento) das aulas no respectivo ano letivo em que se dará a isenção;

c) aproveitamento estudantil com média escolar anual igual ou superior a 7,0 (sete) pontos, comprovado mediante a apresentação de boletim escolar emitido pela instituição pública de ensino.

Art. 2º Consideram-se festas de final de ano, para os fins da isenção prevista nesta Lei, todas as atrações, espetáculos ou shows produzidos, patrocinados ou subvencionados pelo Poder Público Municipal abertos ao público em geral.

Art. 3º O preenchimento e a comprovação dos requisitos presentes nesta Lei se darão quando do credenciamento perante o Poder Público Municipal.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 26 de abril de 2017.

VADO MALASSOMBRADO

JUSTIFICATIVA

De acordo com pesquisas realizadas, a Bahia ocupa o terceiro lugar, no ranking de evasão escolar, ficando atrás de São Paulo e Minas Gerais. Em Salvador, a média de evasão escolar é de 17%.

O presente Projeto, visa incentivar diminuir a evasão escolar, modificar esse quadro não é tarefa fácil. Variáveis como situação social e dinâmica familiar estão envolvidas, entre outros elementos que vão além dos muros da escola, mas há pequenas estratégias que podem servir de incentivo para que os pais possam participar mais ativamente deste processo.

A frequência escolar é fundamental para o aluno, que aprende muito mais, e para a escola, que investe de forma adequada o dinheiro público.

Os pais que necessitam ficar muito tempo trabalhando, principalmente o trabalhador autônomo, pois não possuem renda fixa mensal, poderá nos festejos de final de ano, assegurar a isenção do imposto, para comercializar bebidas e alimentos.

Para tanto, será muito importante essa participação mais ativa na vida escolar do filho, em que pese as adversidades do dia a dia. As pesquisas mostram que os pais fazem mais diferença na vida escolar dos filhos quando passam a mensagem de que educação importa.

Sala das Sessões, 26 de abril de 2017.

VADO MALASSOMBRADO